LEI Nº 3.558/2022

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e o Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata e altera Lei Municipal nº 2.198/2014."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, reajuste em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, totalizando o percentual global de 12% (doze por cento) para o exercício.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 2.198/2014 passa a vigor

ar com a seguinte redação:

> "***Art. 1º*** *Fica definido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir do dia primeiro de janeiro do ano de 2022, como oficial para a Revisão Geral Anual no valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme determina o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988*".

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 2.198/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 3º*** *A revisão se dará levando-se em conta o INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base*".

Art. 5º O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Fica extinta a complementação da Lei 3.395/2021 revogando-se o seu art. 2º *caput* e respectivo parágrafo único.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal